

CASO PRÁTICO

FACTOS DO CASO:

1. Numa complexa investigação transfronteiriça, investiga-se uma organização criminosa que se dedica ao furto de objetos de elevado valor no interior de residências (joias, obras de arte, viaturas de luxo, etc), localizadas em Portugal e Espanha.

O produto de tais furtos é transportado por via terrestre para França, onde é entregue a um conjunto de indivíduos, encarregues de os vender, dissimulando assim a sua origem.

2. O grupo organizado responsável por esta atividade inclui cidadãos espanhóis, portugueses e franceses.

3. Parte dos lucros da venda dos referidos bens, para além de ser depositado em contas bancárias abertas em vários países, é investido na compra de imóveis e empresas, algumas delas sediadas em Portugal e Espanha, que são utilizados no processo de branqueamento do produto do crime.

Uma parte dos valores resultantes da venda dos bens furtados é transportada em viaturas automóveis para Portugal e Espanha.

4. As autoridades portuguesas iniciaram a investigação, no âmbito da qual pediram ao Juiz de Instrução competente que autorizasse a interceção dos telefones de vários suspeitos.

5. Através destas interceções e das vigilâncias efetuadas, foi possível estabelecer que as reuniões entre os líderes deste grupo se realizavam em França, numa casa sita na Rue de S. Martin 12, Créteil.

6. As autoridades portuguesas solicitaram às autoridades francesas que efetuassem uma vigilância discreta dos suspeitos e que instalassem um sistema de gravação na casa referida em 5).

7. Através da análise do conteúdo das conversas intercetadas, foi possível estabelecer que dois dos suspeitos viajavam de Portugal para França, numa viatura adquirida para o efeito, transportando um conjunto de joias e relógios resultantes de vários furtos praticados em Portugal.

As autoridades portuguesas partilharam a referida informação com as autoridades francesas e espanholas.

8. As autoridades portuguesas colocaram um dispositivo de GPS na aludida viatura.

9. Na sequência das interceções realizadas, apurou-se que parte do produto dos furtos era depositado em contas abertas no Reino Unido e na Irlanda.

10. As autoridades portuguesas, solicitaram a colaboração de Espanha, França, Irlanda e do Reino Unido, para a realização de buscas, apreensões e detenções a serem realizadas, no mesmo dia e à mesma hora, em todos eles.

11. No dia da operação, a viatura referida no ponto 7, bem como os objetos que transportava, foi apreendida e os suspeitos detidos em Espanha.

11. Os detidos foram apresentados ao juiz e foram colocados em prisão preventiva.

12. No dia da operação foi ainda apreendido, a pedido das autoridades Portuguesas, o saldo de contas bancárias em Espanha, França, Reino Unido e Irlanda.

QUESTÕES A RESOLVER:

a). Que instrumento de cooperação internacional deverá Portugal utilizar para pedir a França que **efetue a vigilância dos suspeitos e instale um sistema de registo na casa onde se reúnem os membros da associação criminosa e qual a secção do formulário que deve ser assinalada** (pontos 5 e 6)?

b). Que instrumento de cooperação internacional deve ser utilizado pelas autoridades portuguesas no que diz respeito ao intercâmbio de informações mencionado no ponto 7?

c). Devem as autoridades portuguesas tomar alguma medida quando a viatura em que foi colocado o GPS atravessa a fronteira para Espanha (ponto 8)?

d). Se for necessária a presença em Portugal dos arguidos detidos em Espanha, para a realização de um reconhecimento, que instrumento de cooperação deve ser emitido?

e). E se for para assegurar a sua presença em julgamento?

f). Que instrumentos de cooperação devem as autoridades portuguesas utilizar para identificar os bens referidos em 9) e 10) como sendo provenientes dos furtos realizados em Portugal? E para salvaguardar os interesses das vítimas dos atos criminosos ocorridos em território nacional?

g). Que instrumento de cooperação poderá ser utilizado pelas autoridades portuguesas para apreender a viatura referida em 11? Apreendida a referida viatura é possível solicitar a sua venda antecipada?

g) Qual é a base jurídica para cada um dos seguintes pedidos

	Buscas domiciliárias	Detenção de pessoas no estrangeiro	Apreensão de saldo bancário	Apreensão e restituição de bens furtados
França				
Espanha				
Reino Unido				
Irlanda				

h). Que diferenças existiriam nos pedidos de cooperação se tivesse sido criado uma Equipa de Investigação Conjunta (JIT) entre Portugal, Espanha e França?

i). No início da investigação, o Procurador Português informou a Eurojust da sua investigação e solicitou que a Eurojust prestasse o seu apoio. Que tipo de apoio poderia a Eurojust prestar?